



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°10.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2.124, de 22 de outubro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.344, que institui o Concurso ‘Tecendo um Natal de Luz’, e dá outras providências.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.124, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Concurso “Tecendo um Natal de Luz” no Município de Monte Sião;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.344/2025, que atribuiu ao Poder Executivo a competência para regulamentar o certame por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras quanto à participação, prazos, critérios de avaliação e procedimentos de julgamento do Concurso;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Concurso “Tecendo um Natal de Luz” será realizado anualmente no Município de Monte Sião, nos termos da Lei Municipal nº 2.124/2013 e de suas alterações.

Art. 2º - Poderão participar do Concurso pessoas físicas e jurídicas, residentes ou estabelecidas no Município de Monte Sião, observadas as disposições deste Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - A Comissão Julgadora do Concurso será composta pelos membros nomeados por meio do Decreto nº 10.266/2025, competindo-lhe proceder à avaliação das decorações inscritas, na forma deste regulamento.

Art. 4º - A avaliação das decorações será realizada pela Comissão Julgadora, observando-se os seguintes critérios, com notas de "0" (zero) a "10" (dez).

:

- I – criatividade e originalidade;
- II – harmonia e estética do conjunto;
- III – iluminação;
- IV – utilização de elementos da cultura e tradição local.

Parágrafo Único - Somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas e o conjunto com as vitrines.

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - O período de inscrições para o Concurso “Tecendo um Natal de Luz, edição 2025” encerrar-se-á, impreterivelmente, no dia 02 de janeiro de 2026, às 18h00.

§ 1º - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esportes, Turismo e Lazer pelo número (35) 35 92000-4664.

§ 2º - O interessado em participar do concurso deverá encaminhar mensagem de texto contendo nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, e endereço completo do imóvel participante ou estabelecimento comercial.

§ 3º - Não serão consideradas válidas para fins de inscrição as mensagens enviadas após o horário estabelecido no caput, bem como mensagens de áudio ou com informações incompletas.

Art. 6º - O julgamento das decorações e a entrega dos envelopes contendo as avaliações ao Presidente da Comissão Organizadora ocorrerão no dia 07 de janeiro de 2026, às 17h00, devendo os envelopes permanecer devidamente lacrados, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - O resultado final do Concurso será divulgado em solenidade pública, no Paço Municipal e nas redes sociais oficiais do município de Monte Sião, no dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 8º - A premiação será dividida por categorias, conforme segue:

I – Residências:

a) 1º lugar: 100% (cem por cento) de isenção do IPTU do exercício subsequente e troféu;

b) 2º lugar: 75% (setenta e cinco por cento) de isenção do IPTU do exercício subsequente e troféu;

c) 3º lugar: 50% (cinquenta por cento) de isenção do IPTU do exercício subsequente e troféu.

II – Estabelecimentos comerciais em geral:

a) 1º lugar: 100% (cem por cento) de isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício subsequente e troféu;

b) 2º lugar: 75% (setenta e cinco por cento) de isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício subsequente e troféu;

c) 3º lugar: 50% (cinquenta por cento) de isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício subsequente e troféu.

Art. 9º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

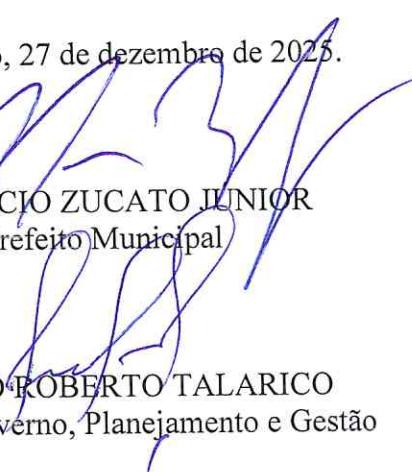
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 27 de dezembro de 2025.

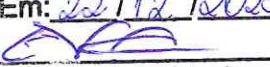

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 16.299

Em: 22/12/2025


Diretor Administrativo